Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO** | : | **AC00-SECSES-578/2012** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/7398/2006 |
| **PROTOCOLO** | : | 841690 |
| **ÓRGÃO** | : | CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA |
| **RESPONSÁVEL** | : | JORGE DILMAR RAYCIK |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : | PRESIDENTE |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 18/2006 |
| **RELATORA** | : | CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |

**VISTOS,** relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 26 de setembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Pelo conhecimento do presente recurso como Pedido de Revisão, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2. No Mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL ao pedido formulado pela Senhora Luzia de Araújo Raycik, no sentido de afastar a multa arbitrada no item "2", com a consequente retirada do item "3", mantendo os demais comandos da Decisão Simples nº 02/0783/2006;

3. Comunicar o resultado do julgamento aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

**CERTIFICADO**

**CERTIFICO** o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces